

**LEI Nº 2328/2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessões de Direito Real de Uso de Áreas de lotes às empresas que especifica, que buscam fixar sedes definitivas neste Município, e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, por seus representantes aprova e eu, Prefeita, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer Concessões de Direito Real de Uso de Áreas do Polo Empresarial “WALTÃO”, pertencentes a uma área maior, objeto da matrícula nº 8.808, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local, às empresas especificadas nesta lei e identificadas nos quadros seguintes:

<b>Quadro nº 01</b>
<b>Empresa:</b> <b>CARLOS ANTÔNIO EVANGELISTA 82272085172</b> , pessoa jurídica microempreendedor individual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.107.397/0001-08, com sede provisória na Av. Ildefonso Carneiro, nº 2426, Zona Rural, CEP nº 75813-000 – Caçu/GO.
<b>Representante:</b> <b>Carlos Antônio Evangelista</b> , brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3582963 – SESP/GO e do CPF/MF nº 822.720.851-72, residente e domiciliado na Av. Ildefonso Carneiro, nº 2426, Zona Rural, CEP nº 75813-000 – Caçu/GO.
<b>Atividade Principal:</b> Marceneiro sob encomenda ou não, independente.
<b>Atividades Secundárias:</b> - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórios e armários embutidos de qualquer natureza; - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção; - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipais.
<b>Lote:</b> Nº 26, da quadra nº 10, com a área de 500,00m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados), com as seguintes descrições perimétricas: frente: 20,00m para a Rua 06; fundo: 20,00m para o lote nº 06; lateral direita: 25,00m para o lote nº 27; lateral esquerda: 25,00m para o lote nº 25.
<b>Avaliação</b> R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
<b>Finalidade</b> Instalação da sede da empresa concessionária.

<b>Quadro nº 02</b>
<b>Empresa</b> <b>SR PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME</b> , pessoa jurídica sociedade por cota de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.502.475/0001-49, com sede provisória na Rua José Reinaldo Vieira, nº 606, Setor Central em Caçu/GO, CEP Nº 75.813-000.
<b>Representante:</b> <b>Leomar Parreira Borges</b> , brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3591695 2ª via – SSP/GO e do CPF/MF nº 822.604.271-20, residente e domiciliado na Rua José Reinaldo Vieira, nº 606, Setor Central, CEP nº 75813-000 – Caçu/GO.



<b>Atividade Principal</b>
Dispensação de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, e manipulação sob prescrição médica e o comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
<b>Lote</b>
Nº 02, da quadra nº 03, com a área de 1.027,34m <sup>2</sup> (um mil e vinte e sete metros e trinta e quatro decímetros quadrados), com as seguintes descrições perimétricas: frente: 19,00m para a Rua 02; fundo: 19,00m para o lote nº 01; lateral direita: 53,24m para o lote nº 05; lateral esquerda: 54,35m para os lotes nºs. 04 e 03.
<b>Avaliação</b>
R\$ 20.546,80 (vinte mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).
<b>Finalidade</b>
Instalação da sede da empresa concessionária.

<b>Quadro nº 03</b>
<b>Empresa</b>
<b>HELTON JUVENAL DE PAULA PACHECO 93405707153</b> , pessoa jurídica microempreendedor individual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.726.243/0001-96, com sede provisória na Rua Paulo e Silva, nº 1.578, L. 09. Q. 67, centro, CEP Nº 75.813-000 – Caçu/GO.
<b>Representante:</b>
<b>Helton Juvenal de Paula Pacheco</b> , brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3652103-DGPC/GO e do CPF/MF nº 934.057.071-53, residente e domiciliado na Rua Paulo e Silva, nº 1.578, L. 09. Q. 67, centro, CEP Nº 75.813-000 – Caçu/GO.
<b>Atividades:</b>
Principal: Comerciante independente de plantas, flores naturais, vasos e adubos; Secundárias: Comércio varejista de plantas e flores naturais.
<b>Lote</b>
Nº 05, da quadra nº 03, com a área de 1.016,88m <sup>2</sup> (um mil, dezesseis metros e oitenta e oito decímetros quadrados), com as seguintes descrições perimétricas: frente: 19,00m para a Rua 02; fundo: 19,00m para o lote nº 01; lateral direita: 53,24m para o lote nº 06; lateral esquerda: 53,24m para o lote nº 02.
<b>Avaliação</b>
R\$ 20.337,60 (vinte mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).
<b>Finalidade</b>
Instalação da sede da empresa concessionária.

<b>Quadro nº 04</b>
<b>Empresa</b>
<b>ELETROTUBOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.</b> , pessoa jurídica de sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.469.838/0001-04, com sede provisória na Av. Ildefonso Carneiro, nº 1732-A, Setor Central, CEP Nº 75.813-000 – Caçu/GO.
<b>Representante:</b>
<b>Milton Rodrigues de Castro</b> , brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.510.403-SSP/GO e do CPF/MF nº 476.046.701-72, residente e domiciliado na Av. Ildefonso Carneiro, nº 1732-A, Setor Central, CEP Nº 75.813-000 – Caçu/GO..
<b>Atividades:</b>
Principal: Comércio Varejista de material elétrico em geral; comércio varejista de material de construção em geral; e, comércio varejista de ferragens e ferramentas.
<b>Lote</b>

Nº 07, da quadra nº 03, com a área de 985,50m <sup>2</sup> (novecentos e oitenta e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados), com as seguintes descrições perimétricas: frente: 19,00m para a Rua 02; fundo: 19,00m para o lote nº 01; lateral direita: 51,59m para o lote nº 08; lateral esquerda: 52,14m para o lote nº 06.
<b>Avaliação</b>
R\$ 19.710,00 (dezenove mil, setecentos e dez reais).
<b>Finalidade</b>
Instalação da sede da empresa concessionária.

<b>Quadro nº 05</b>
<b>Empresa</b>
<b>RONIO ALVES FERREIRA 76573770110</b> , pessoa jurídica, microempreendedor individual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.528.130/0001-80, com sede provisória na Rua Mozart Nunes de Paula, nº 1363, Q. 07, L. 03, Setor Industrial, CEP Nº 75.813-000 – Caçu/GO.
<b>Representante:</b>
<b>Ronio Alves Ferreira</b> , brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3617070-DGPC/GO e do CPF/MF nº 765.737.701-10, residente e domiciliado na Rua Mozart Nunes de Paula, nº 1363, Q. 07, L. 03, Setor Industrial, CEP Nº 75.813-000 – Caçu/GO.
<b>Atividades:</b>
Principal: Comércio a varejo de peças acessórios novos para veículos automotores; Secundárias: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de usinagem, tornearia e solda.
<b>Lote</b>
<b>Nº 08</b> , da quadra nº 03, com a área de 2.793,82m <sup>2</sup> (dois mil, setecentos e noventa e três metros e oitenta e dois decímetros quadrados), com as seguintes descrições perimétricas: frente: 55,00m para a Rua 02; fundo: 55,00m para o lote nº 01; lateral direita: 50,00m para a Rodovia Municipal CAW-03; lateral esquerda: 51,59m para o lote nº 07.
<b>Avaliação.</b>
R\$ 55.876,40 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).
<b>Finalidade</b>
Instalação da sede da empresa concessionária.

<b>Quadro nº 06</b>
<b>Empresa</b>
<b>BALBINA VALDECY DE FREITAS SILVA 00170503160</b> , pessoa jurídica microempreendedor individual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.149.540/0001-74, com sede provisória na Rua Vicente Soares, nº 569, Loteamento Municipal, CEP Nº 75.813-000 – Caçu/GO.
<b>Representante:</b>
<b>Balbina Valdecy de Freitas Silva</b> , brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3352496-4977840-SSP/GO e do CPF/MF nº 001.705.031-60, residente e domiciliada na Rua Joaquim Pereira da Silva, Q. 60 L. 1, nº 440, setor central, CEP Nº 75.813-000 – Caçu/GO.
<b>Atividades:</b>
Principal: Serviço de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores. Secundárias: Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores.
<b>Lote</b>
<b>Nº 06</b> , da quadra nº 09, com a área de 500,00m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados), com as seguintes descrições perimétricas: frente: 20,00m para a Rua 04; fundo: 20,00m para o lote nº 25; lateral direita: 25,00m para o lote nº 07; lateral esquerda: 25,00m para o lote nº 05.



<b>Avaliação</b>
R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
<b>Finalidade</b>
Instalação da sede da empresa concessionária.

**Quadro nº 07**

<b>Empresa</b>
<b>EDMILSON JOSÉ DE FREITAS 42189500168</b> , pessoa jurídica microempreendedor individual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.728.405/0001-25, com sede provisória na Rua Manoel Carneiro Guimarães, nº 750, Sala "1", Bairro Morada dos Sonhos, CEP Nº 75.813-000 – Caçu/GO.
<b>Representante:</b>
<b>Edmilson José de Freitas</b> , brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 000406872-SSP/MS e do CPF/MF nº 421.895.001-68, residente e domiciliado na Rua Manoel Carneiro Guimarães, nº 750, Sala "1", Bairro Morada dos Sonhos, CEP Nº 75.813-000 – Caçu/GO..
<b>Atividades:</b>
Principal: Transporte intermunicipal de passageiros sob fretamento em região metropolitana e transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional. Secundárias: Outros alojamentos não especificados anteriormente.
<b>Lotes</b>
<b>Nº 15</b> , da quadra nº 10, com a área de 500,00m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados), com as seguintes descrições perimétricas: frente: 20,00m para a Rua Guilherme Guimarães dos Santos; fundo: 20,00m para a Rua 17; lateral direita: 25,00m para o lote nº 16; lateral esquerda: 25,00m para o lote nº 14; <b>Nº 16</b> , da quadra nº 10, com a área de 853,13m <sup>2</sup> (oitocentos e cinquenta e três metros e treze decímetros quadrados), com as seguintes descrições perimétricas: frente: 7,787m para a Rua Guilherme Guimarães dos Santos, com chanfro de 7,705m; fundo: 17,321m para a Rua 06, com chanfro de 6,375m; lateral direita: 40,901m para a Avenida 01; lateral esquerda: 50,00m para os lotes nºs 17 e 15. <b>Nº 17</b> , da quadra nº 10, com a área de 500,00m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados), com as seguintes descrições perimétricas: frente: 20,00m para a Rua 06; fundo: 20,00m para o lote nº 15; lateral direita: 25,00m para o lote nº 18; lateral esquerda: 25,00m para o lote nº 16; <b>Nº 04</b> , da quadra nº 07, com a área de 500,00m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados), com as seguintes descrições perimétricas: frente: 20,00m para a Rua Guilherme Guimarães dos Santos; fundo: 20,00m para o lote nº 33; lateral direita: 25,00m para o lote nº 05; lateral esquerda: 25,00m para o lote nº 03;
<b>Avaliações:</b>
<b>Lote nº 15</b> , avaliado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais); <b>Lote nº 16</b> , avaliado por R\$ 17.062,60 (dezesete mil, sessenta e dois reais e sessenta centavos); <b>Lote nº 17</b> , avaliado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais); <b>Lote nº 04</b> , avaliado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Vr. Total do imóveis R\$ 47.062,60 (quarenta e sete mil, sessenta e dois reais e sessenta centavos).
<b>Finalidade</b>
Instalação da sede da empresa concessionária.

**Quadro nº 08**

<b>Empresa</b>
----------------

<b>DANIEL APARECIDO VITORINO REZENDE 00411338110</b> , pessoa jurídica microempreendedor individual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.608.000/0001-50, com sede provisória na Av. Rio Claro, nº 755, Sala 01, Setor Aeroporto, CEP Nº 75.813-000 – Caçu/GO.
<b>Representante:</b>
<b>Daniel Aparecido Vitorino Rezende</b> , brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4163410-SSP/GO e do CPF/MF nº 004.113.381-10, residente e domiciliado na Avenida Rio Claro, nº 755, Sala 01, Setor Aeroporto, CEP Nº 75.813-000 – Caçu/GO.
<b>Atividades:</b>
Principais: Locação de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, independente; aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador. Secundárias: Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita.
<b>Lotes</b>
<b>Nº 10</b> , da quadra nº 05, com a área de 487,50m <sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), com as seguintes descrições perimétricas: frente: 215,00m para a Rua 03; fundo: 20,00m para o lote nº 09; lateral direita: 25,00m para o lote nº 11; lateral esquerda: 20,00m para a Rua Guilherme Guimarães dos Santos, com chanfro de 7,07m.
<b>Avaliação:</b>
R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais).
<b>Finalidade</b>
Instalação da sede da empresa concessionária.

**Art. 2º.** As concessões de direito real de uso das áreas de que trata o artigo 1º desta Lei, serão formalizadas através de contratos administrativos ou de escrituras públicas, mediante apresentação por cada uma das beneficiárias, do cronograma de construção e desenvolvimento da atividade, devidamente instruído com os seguintes documentos:

- I – comprovação de regular personalidade jurídica;
- II – última declaração de imposto de renda, para fins de comprovação da capacidade financeira e econômica;
- III – prova de quitação com a fiscalização federal, estadual, municipal, previdenciário e outros órgãos de administração pública;
- IV – certidões negativas de protestos de títulos;
- V – certidões de distribuição de ações judiciais da sede da empresa;
- VI – planta do imóvel a ser construído;
- VII – declarar, por escrito, estar de acordo com os encargos e demais condições estabelecidas nesta Lei, em especial com a legislação ambiental.

**Art. 3º.** As concessões de direito real de uso de que trata o artigo 1º desta Lei são pelo período de 10 (dez) anos, a contar das assinaturas dos contratos administrativos ou equivalentes escrituras públicas.

**Art. 4º.** As concessionárias assumem os seguintes encargos, os quais, obrigatoriamente, deverão constar nos instrumentos de formalizações de concessões, individualmente:

- I – iniciar sua construção até 30 (trinta) dias após firmar o contrato de concessão da área e expedição do competente alvará e concluí-la no prazo improrrogável de 01 (um) ano, sob pena de tornar nula de pleno direito a concessão efetuada, sem direito a qualquer indenização e retenção de benfeitorias;

(64) 3656-6000 / (64) 3656-6001 / (64) 3656-6017 / [www.cacu.go.gov.br](http://www.cacu.go.gov.br)

Palácio Municipal Osvaldo José Vieira - Rua Manoel Franco nº 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu-Goiás -  
CEP: 75813-000 - CNPJ: 01.164.292/0001-60

II – dar início às atividades até 30 (trinta) dias após o término das obras, sob pena de tornar nula de pleno direito a concessão efetuada, sem direito a qualquer indenização e retenção de benfeitorias;

III – utilizar o imóvel exclusivamente para o fim descrito no artigo 2º desta Lei, sob pena de tornar nula de pleno direito a concessão efetuada, sem direito a qualquer indenização e retenção de benfeitorias;

IV – a mão de obra na construção e no desenvolver da atividade, a ser empregada deverá ser de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de operários residentes neste município, exceto as funções especializadas;

V – cumprir fielmente, sob pena de rescisão do contrato de concessão de direito real de uso ou de revogação da escritura pública, as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhistas e outras em vigor, relacionadas aos ramos de atividade da beneficiária, e os encargos elencados no inciso VI deste artigo;

VI – a partir das instalações da beneficiária no imóvel concedido, assumir a responsabilidade de:

- a) no 1º ano de atividades, obter faturamento superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mensais, e empregar, no mínimo, 02 (dois) funcionários;
- b) no 2º ano de atividades, obter faturamento superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mensais, e empregar, no mínimo, 03 (três) funcionários;
- c) no 3º ano de atividades, obter faturamento superior a R\$100.000,00 (cem mil reais), mensais, e empregar, no mínimo, 04 (quatro) funcionários;
- d) nos demais períodos da concessão de direito real de uso, a empresa terá liberdade no aumento do faturamento e geração de empregos, respeitando os valores e quantidades mínimos exigidos na alínea “c” deste inciso.

VII – o imóvel reverterá ao patrimônio municipal se a concessionária, durante o prazo de 10 (dez) anos, suspender suas atividades por mais de 06 (seis) meses, consecutivos ou não, sem direito a qualquer tipo de indenização e retenção de benfeitorias.

VIII – deve ainda a concessionária ser compromissada às seguintes condições:

- a) não desviar a finalidade dada ao imóvel recebido sob o regime de concessão de direito real de uso de imóvel;
- b) conservar o imóvel sempre em bom estado, incluindo limpeza, capina, cerca e/ou muros, entre outros;
- c) não praticar qualquer ação atentatória, contra os bons costumes e a boa vizinhança;
- d) não efetuar transferência do imóvel, seja a que título for, sem anuência do Município;
- e) não praticar qualquer irregularidade que, por sua gravidade, possa comprometer aos objetivos desta concessão;
- f) cumprimento dos demais encargos estabelecidos nesta Lei.

**Parágrafo único.** Constarão no instrumento de formalização das concessões, as penalidades para o caso de descumprimento parcial ou total dos encargos estabelecidos nesta Lei.

**Art. 5º.** As empresas deverão comprovar ao Poder Executivo Municipal, por meio de demonstrativos contábeis, relatórios trabalhistas e demais documentos pertinentes, o atendimento do previsto nos incisos V e VI do artigo 5º desta Lei.

**Parágrafo único.** As comprovações de que trata o *caput* deste artigo deverão ser feitas anualmente, enquanto durar a vigência das Concessões de Direito Real de Uso.

**Art. 6º.** Após 10 (dez) anos de atividades nos imóveis recebidos em concessões do direito real de uso, e comprovados pelas beneficiárias os cumprimentos dos encargos e prazos previstos no artigo 5º desta Lei e as manutenções das empresas em atividades, o Poder Executivo Municipal ficará autorizado a realizar as doações dos imóveis correspondentes, às empresas concessionárias relacionadas, com a condição de serem mantidas as suas destinações para fins

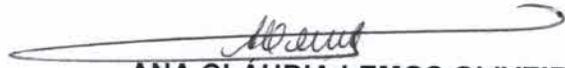
das atividades constantes dos respectivos quadros mencionados no Art. 1º, ou quaisquer outros ramos de atividades de representações comerciais.

**Art. 7º.** Fica dispensada a concorrência pública para os fins da presente Lei.

**Art. 8º.** Fica revogada Lei nº 2.286/19, de 20 de novembro de 2019 e demais disposições em contrário.

**Art. 9º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de dezembro de 2019.



**ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal